

## **RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

**Aprova e divulga o Edital de Processo Seletivo de matrículas para o semestre letivo de 2025/2 do Centro Universitário Uniassevi de Blumenau.**

O Reitor do Centro Universitário Uniassevi de Blumenau no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Legislação de Ensino, considerando deliberação do Conselho Superior,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprova e divulga o Edital de Processo Seletivo para o semestre letivo de 2025/2 do Centro Universitário Uniassevi de Blumenau.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Blumenau/SC, 12 de maio de 2025.

---

Pablo Joao Neves De Souza  
Reitor

**ANEXO I**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2025/2**

O Reitor do Centro Universitário Uniassevi de Blumenau, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente edital contendo orientações quanto ao processo seletivo para ingresso no período letivo de 2025/2.

**1. DO OBJETO**

1.1. O processo seletivo unificado destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no ensino superior em cursos superiores de graduação, modalidade presencial, de acordo com o art. 44, inciso II da Lei 9394/96, e demais legislações vigentes.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos cuja conclusão do ensino médio ou equivalente se efetive até a época marcada para as matrículas dos candidatos aprovados.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas nos endereços relacionados no Anexo I, em postos de inscrições ou pelo site [www.vestibular.uniassevi.com.br](http://www.vestibular.uniassevi.com.br) a partir do dia 12 de maio de 2025.

2.3. Taxa de inscrição: isenta.

2.4. O Processo Seletivo será constituído de: 1 (uma) Redação.

2.5. A relação de cursos oferecidos para cada instituição, com seus respectivos endereços de oferta está disposta no Anexo I deste edital.

2.6. Todas as informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato, nos termos da lei.

2.7. Os candidatos PCD (Portadores de Necessidades Especiais), principalmente aqueles que necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, indicando o tipo de deficiência.

2.8. Em regra, as redações serão realizadas na respectiva Unidade de ensino do curso pretendido pelo candidato, porém, é permitida a escolha de outra Unidade para a realização das redações.

2.9. Os horários de funcionamento para efeito de inscrição do processo seletivo estão disponibilizados na Unidade de ensino em que o aluno deseja se inscrever.

2.10. Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos órgãos colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

**3. DAS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Processo Seletivo:

3.1.1. Período 12/05/2025 a 30/09/2025 das 14:00 às 21:30.

**4. DAS REGRAS DA REDAÇÃO**

4.1. O candidato poderá, igualmente, optar pela entrega do comprovante legal das notas do ENEM - Exame Nacional de Ensino Médio em substituição a redação, valendo, neste caso, para sua classificação.

4.2. Os pontos do ENEM aqui considerados serão os obtidos da nota da parte objetiva e da redação, por meio da seguinte fórmula: Nota total prova objetiva do ENEM dividida por 100 (cem) mais a nota da redação do ENEM dividida por 100 (cem).

4.3. O candidato deverá entregar cópia autenticada do comprovante legal da nota do ENEM na secretaria da unidade de sua inscrição, ou anexá-lo no site no ato da inscrição. Só será válido o ENEM do ano de 2010 (dois mil e dez) ou posterior.

4.4. Em caso da obtenção do mesmo número de pontos na ordem decrescente de classificação, ocupará a vaga o candidato que obtiver o maior número de pontos nas questões de língua portuguesa da prova objetiva. Persistindo o empate, ocupará a vaga o candidato que obtiver o maior número de pontos na Redação da prova discursiva, e se mesmo assim houver empate será utilizado o critério de classificação decrescente por idade.

**5. REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Recursos referentes à aplicação da Redação:

5.1.1. Eventuais casos não previstos neste edital serão decididos pela reitoria da localidade em conjunto com a coordenação acadêmica, no uso de respectivas atribuições.

5.2. O candidato ao concurso do processo seletivo deverá comparecer no local do curso pretendido, para realização da Redação.

5.3. O candidato deve comparecer no dia da redação munido de:

5.3.1. Qualquer documento oficial com foto (original);

5.3.2. Comprovante de inscrição;

5.4. Não será permitido ao candidato o uso de telefone celular e nenhum equipamento para comunicação externa.

5.5. Será desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que:

5.5.1. Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do processo seletivo ou tiver atitudes de indisciplina durante a realização da redação mesmo, independentemente de sanções legais.

5.5.2. Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares.

5.6. Será impedido de fazer a prova o candidato que não estiver regularmente inscrito no referido processo em andamento.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo oferecido no período deste edital, é classificatório no período de realização.

6.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.3. A classificação se dará da seguinte forma:

6.3.1. Candidatos aprovados;

6.3.2. Candidatos excedentes, ou seja, candidatos aprovados, conforme item 6.2, mas que não ficaram dentro do limite de vagas ofertadas, devendo aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.

6.3.3. Candidatos desclassificados, conforme item 5.5.

6.4. Serão convocados, para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção, os candidatos que obtiverem nota satisfatória, no limite das vagas oferecidas.

## 7. DAS MATRÍCULAS

7.1. O candidato convocado para matrícula deverá efetuar-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela Instituição, para o curso em que foi classificado e convocado.

7.2. O candidato classificado e convocado, poderá fazer sua matrícula após a correção da Redação, para a sua efetivação.

7.3. Os candidatos convocados para matrícula, na data fixada em edital de convocação, deverão apresentar os seguintes documentos (via original para conferência e uma cópia para arquivo) na Secretaria Acadêmica da Unidade:

7.3.1. Certificado de conclusão de ensino médio (2º grau) ou documento equivalente, certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado, certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou diploma de curso superior registrado, ou certificado de equivalência de estudos publicado no diário oficial, para alunos que cursaram ensino médio no exterior;

7.3.2. Histórico escolar completo do ensino médio;

7.3.3. Certidão de nascimento ou casamento;

7.3.4. Cédula de identidade;

7.3.5. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

7.3.6. Comprovante de residência atual;

7.3.7. Título de eleitor;

7.3.8. Certificado de reservista.

7.4. Os candidatos que não apresentarem no ato da matrícula os documentos acima terão até 03 (três) dias após o início das aulas para entregá-los na secretaria da Unidade. Após esse prazo, poderá ter sua matrícula cancelada.

7.5. A Instituição de Ensino tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores ou falta de documentação competente) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido.

7.6. Na hipótese de desistência do curso antes do início das aulas, possibilitando a convocação pela CONTRATADA do próximo classificado no processo seletivo, será restituído ao CONTRATANTE 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula. Não será restituído qualquer valor ao CONTRATANTE em caso de desistência após a data de início das atividades conforme calendário acadêmico divulgado pela CONTRATADA.

7.7. O prazo para a devolução prevista no item 7.6 será de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do protocolo do documento de cancelamento.

7.8. Os alunos classificados e não convocados poderão ser chamados para matrícula para novas vagas e/ou turnos, criados nos termos da legislação. Da mesma forma poderão ter o presente processo seletivo aproveitado em novos cursos autorizados em tempo hábil.

#### **8. DA OFERTA DE DISCIPLINAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

8.1 Em atendimento à Portaria nº 2.117 de 06 de dezembro de 2019, art. 5º, a Instituição informa que é adepta à oferta de disciplinas na modalidade a distância, denominadas pela IES como "disciplinas on-line".

8.2 As matrizes curriculares, conteúdos e as disciplinas dos cursos ofertados, constam divulgados no site da Instituição: <[www.uniassearvi.com.br](http://www.uniassearvi.com.br)>

8.3 A forma de avaliação das disciplina on-line é divulgada por meio do Manual do Aluno da IES.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

9.1. Os alunos que ainda não possuem os documentos exigidos no item 7.3 deverão assinar termo de compromisso, sob responsabilidade, fixando a respectiva data da entrega, ficando advertidos de que a extemporaneidade levará à perda do direito.

9.2. A matrícula não poderá ser efetivada em data anterior a conclusão do ensino médio.

9.3. Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à matrícula dentro dos prazos determinados neste edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos para a matrícula.

9.4. A instituição reserva-se o direito de não montar turma para o curso oferecido neste processo seletivo, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

9.5. Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Entidade Mantenedora aceitou os documentos escolares e quitação da 1ª parcela da semestralidade escolar do (a) aluno (a).

9.6. Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso, a instituição devolverá 100% (cem por cento) as quantias pagas não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

9.7. Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente da sede do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

9.8. A instituição contempla a disciplina de Libras - Língua Brasileira de Sinais como obrigatória na matriz curricular dos cursos de licenciaturas, e como disciplina curricular optativa nos demais cursos superiores, conforme prevê o Decreto nº 5.626/2005.

9.9. O calendário escolar será publicado na secretaria da Unidade e no site.

9.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Unidade ou Comissão Organizadora do presente processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

**ANEXO I - CURSOS DE GRADUAÇÃO (TURNO/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS/ VAGAS)**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE BLUMENAU**

**CURSOS, HABILITAÇÕES, VAGAS E TURNOS**

**Local de Funcionamento:** Rua Dr. Pedro Zimmermann, 385, Salto do Norte, 89065-000 - Blumenau/SC

**Local da redação:** Na própria unidade

| <b>CURSO</b>                                          | <b>TURNO</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>DURAÇÃO (SEMESTRES)</b> | <b>ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO</b>                                                                           | <b>VAGAS</b> |
|-------------------------------------------------------|--------------|-------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Administração (Formação Geral)</b>                 | Noturno      | Bacharelado       | 8                          | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 203, de 25 de junho de 2020, publicada no DOU de 07 de julho de 2020, seção 1, página 19-32.          | 360          |
| <b>Arquitetura e Urbanismo</b>                        | Noturno      | Bacharelado       | 10                         | Reconhecido pela Portaria Nº 634, de 02 de maio de 2022, publicada no DOU de 04 de maio de 2022, seção 1, página 455.                              | 60           |
| <b>Biomedicina</b>                                    | Noturno      | Bacharelado       | 8                          | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 109, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2021, seção 1, páginas 56-65. | 75           |
| <b>Ciência da Computação</b>                          | Noturno      | Bacharelado       | 8                          | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 203, de 25 de junho de 2020, publicada no DOU de 07 de julho de 2020, seção 1, páginas 19-29.         | 50           |
| <b>Ciências Contábeis</b>                             | Noturno      | Bacharelado       | 8                          | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 385, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de 14 de agosto de 2024, seção 1, página 22-39.        | 70           |
| <b>*Comunicação Social - Publicidade e Propaganda</b> | Noturno      | Bacharelado       | 7                          | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 385, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de 14 de agosto de 2024, seção 1, páginas 22-39.       | 100          |
| <b>Direito</b>                                        | Matutino     | Bacharelado       | 10                         | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 385, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de 14 de agosto de 2024, seção 1, páginas 22-39.       | 87           |
| <b>Direito</b>                                        | Noturno      | Bacharelado       | 10                         | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 385, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU em 14 de agosto de 2024, seção 1, páginas 22-39.       | 100          |
| <b>*Enfermagem</b>                                    | Matutino     | Bacharelado       | 10                         | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 239, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2022, seção 1, página 88.         | 20           |
| <b>Enfermagem</b>                                     | Noturno      | Bacharelado       | 10                         | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 240, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2022, seção 1, páginas 88-89.     | 45           |
| <b>Engenharia Civil</b>                               | Noturno      | Bacharelado       | 10                         | Resolução Nº 010 de 22 de outubro de 2022                                                                                                          | 85           |
| <b>Engenharia de Produção</b>                         | Noturno      | Bacharelado       | 10                         | Resolução Nº 019 de 22 de maio de 2023                                                                                                             | 85           |
| <b>Engenharia de Software</b>                         | Noturno      | Bacharelado       | 10                         | Reconhecido pela Portaria Nº 931, de 18 de outubro de 2022, publicada no DOU de 19 de novembro de 2022, seção 1, página 197.                       | 30           |
| <b>Engenharia Elétrica</b>                            | Noturno      | Bacharelado       | 10                         | Autorizado pela Portaria Nº 702, de 01 de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, seção 1, página 642-644.                     | 25           |

|                               |          |             |    |                                                                                                                                                    |     |
|-------------------------------|----------|-------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Engenharia Mecânica</b>    | Noturno  | Bacharelado | 10 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 533, de 02 de agosto de 2018, publicada no DOU de 03 de agosto de 2018, seção 1, página 28.           | 55  |
| <b>Fisioterapia</b>           | Noturno  | Bacharelado | 10 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 109, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2021, seção 1, páginas 56-65. | 45  |
| <b>*Nutrição</b>              | Noturno  | Bacharelado | 8  | Autorizado pela Portaria Nº 825, de 23 de novembro de 2018, publicada no DOU de 27 de novembro de 2018, seção 1, páginas 28-29.                    | 100 |
| <b>Odontologia</b>            | Noturno  | Bacharelado | 10 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 203, de 25 de junho de 2020, publicada no DOU de 07 de julho de 2020, seção 1, páginas 19-32.         | 75  |
| <b>Psicologia</b>             | Matutino | Bacharelado | 10 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 203, de 25 de junho de 2020, publicada no DOU de 07 de julho de 2020, seção 1, páginas 19-32.         | 40  |
| <b>Psicologia</b>             | Noturno  | Bacharelado | 10 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 203, de 25 de junho de 2020, publicada no DOU de 07 de julho de 2020, seção 1, páginas 19-32.         | 60  |
| <b>Sistemas de Informação</b> | Noturno  | Bacharelado | 8  | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 917, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, seção 1, páginas 189-203. | 85  |

\* Exclusivamente o ingresso será por meio de transferência para matrícula em turmas veteranas.